



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 001/18-CMT, de 07 de fevereiro de 2018.

APROVADO

Em 21/02/2018

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins
APROVA e, o Prefeito SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza correção salarial aos servidores públicos da
Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no índice de 3,5% (três e
meio por cento), conforme Anexo I (Demonstrativo de Salário Base) que integra a
esta lei.

Parágrafo único - A correção salarial de que trata o caput deste
artigo não se aplica aos cargos de Assessor da Presidência, Auxiliar de Serviços
Gerais e Motorista, cujo salário base corresponde ao salário mínimo vigente no
país, reajustado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 9.255/17, de 29 de
dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do
Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018.

UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	<u>4902</u>
DATA:	<u>07/02/2018</u>
 ASSINATURA	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

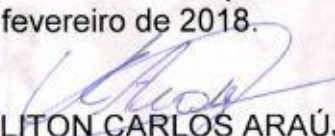
ANEXO I

DEMOSTRATIVO DE SALÁRIO BASE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SAL. BASE ANTERIOR (R\$)	Correção Salarial	SAL. BASE ATUAL (R\$)
*Assessor da Presidência	40 h.	937,00	17,00	954,00
*Auxiliar de Serviços Gerais	40 h.	937,00	17,00	954,00
*Motorista	40 h.	937,00	17,00	954,00
Técnico Administrativo	40 h.	1.701,53	59,55	1.761,08
Contador	20 h.	2.264,79	79,26	2.344,05

* Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins,
aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018.


UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador Presidente

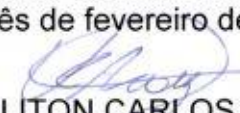
Justificativa: perante os nobres pares justificamos que é prescrição prevista na Carta Magna o reajuste anual dos salários dos servidores públicos.

No tocante ao índice de 3,5% (três e meio por cento) de reajuste a incidir sobre os salários base dos servidores do legislativo, proposto para o ano de 2018, temos a informar que trata-se do mesmo índice proposto pelo Poder Executivo aos seus servidores, conforme Projeto de Lei que tramita nesta Casa. É a justificativa.

Ao ensejo nos termos do artigo 137, § 3º (parágrafo terceiro) do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUEIRO dispensa de Parecer para o PROJETO DE Lei número 01/2018 de autoria do Poder Legislativo.

Transcrição: parágrafo 3º, do artigo 137 do Regimento Interno: Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissões Permanente ou especial em assuntos de sua competência dispensarão pareceres para sua apreciação pelo Plenário, sempre que o próprio autor requerer (...). Peço voto favorável.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins,
aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018.


UELITON CARLOS ARAÚJO
Vereador presidente